



**Sindicato  
Nacional  
do Ensino  
Superior**

**Posição da Direção do SNESUP sobre a  
Revisão do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC)  
Proposta DL305 XXII 2023**

O protocolo negocial para a legislatura 2022-2026 proposto pelo MCTES ao SNESup em 24 de outubro de 2022 prevê atualizar o ECIC *“aplicando aos investigadores um regime de avaliação do desempenho, atualmente inexistente, valorizando o mérito e permitindo progressões na carreira associadas ao desempenho científico e estimulando uma maior integração entre as atividades letivas de ensino superior e as de investigação científica, sem prejuízo da situação própria dos laboratórios do Estado.”*

Em 11 de dezembro de 2023, em reunião presencial com a Senhora Ministra da Ciência e Tecnologia, recebemos um documento de proposta de revisão do ECIC para futura audição sindical. Este documento deverá ser discutido na próxima legislatura.

SNESup defende que a **revisão do ECIC deve ser orientada pelos seguintes princípios:**

- 1) Conferir ao estatuto da carreira de investigação científica (ECIC) dignidade igual à dos estatutos das carreiras dos docentes do ensino universitário e do ensino superior politécnico, assegurando o paralelismo entre as três carreiras, mesmo que os articulados considerem particularidades próprias para cada uma das carreiras.** Assim, o ECIC deve restringir a sua aplicação a pessoas com o grau de doutor que desenvolvam atividade de investigação científica, prevendo três categorias: Investigador Auxiliar, Investigador Principal e Investigador Coordenador.
- 2) Alargar o âmbito do diploma, de modo que as suas disposições se apliquem não apenas às instituições públicas cujos quadros de pessoal contemplem as categorias previstas no ECIC, ou que tenham permissão para contratar investigadores, mas também a todas as instituições I&D de regime fundacional ou privadas sem fins lucrativos, que sejam financiadas através de contratos programa plurianuais promovidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT, IP) ou por qualquer outro organismo público de financiamento de atividades de**



I&D+I. Pretende-se que o novo ECIC se aplique a todos os doutorados que desenvolvam atividade de investigação científica em instituições públicas (Universidades, Politécnicos, Laboratórios do Estado) e em instituições I&D, privadas sem fins lucrativos, financiadas por fundos públicos, independentemente da natureza jurídico-laboral dos contratos de trabalho (i.e. aplica-se tanto aos contratos de trabalho celebrados ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas como aos contratos celebrados ao abrigo do Código do Trabalho), e da duração do contrato de trabalho, (i.e. aplica-se tanto a investigadores com contratos por tempo indeterminado como a investigadores com contratos a prazo, a termo certo ou incerto).

- 3) **Atualizar e clarificar os conteúdos funcionais previstos para os investigadores, incluindo os conteúdos específicos para cada uma das três categorias da carreira.** Pretende-se que os conteúdos funcionais traduzam a diversidade das atividades desenvolvidas pelos investigadores, assegurando o desenvolvimento da atividade científica com autonomia e aumentando a atratividade das instituições pela contratação de investigadores.
- 4) **Clarificar a questão dos direitos de autor *versus* direitos de propriedade industrial,** assegurando a aplicação da lei de direitos de autor no quadro do regime de dedicação exclusiva.
- 5) **Definir um processo de avaliação de desempenho,** aplicável tanto a investigadores de quadro como a investigadores com contratos a prazo (precários), **que reconheça como obrigatória e automática a progressão remuneratória dentro da mesma categoria sempre que o investigador tenha acumulado 8 pontos no processo de avaliação de desempenho.**
- 6) **Assegurar a manutenção de concursos públicos internacionais para acesso a todas as categorias da carreira, portanto, também para promoções verticais numa mesma instituição.**
- 7) **Assegurar a existência de mecanismos de promoção interna por mérito absoluto, em simultâneo com a obrigatoriedade de definir uma proporcionalidade entre concursos públicos internacionais e mecanismos de promoção interna.**
- 8) **Prever a instituição de um regime transitório, com um calendário de aplicação bem definido, para reduzir a precariedade laboral dos investigadores,**



**Sindicato  
Nacional  
do Ensino  
Superior**

**assegurando, através de concurso, o acesso a posições de carreira a todos os que têm contratos a prazo de longa duração (e.g. 6 anos), incluindo aos contratados pelo índice remuneratório 33 (conhecidos por investigadores juniores).** Pretende-se que a adesão a este regime transitório não fique ao arbítrio das instituições e que se aplique tanto às instituições públicas como às instituições I&D, privadas sem fins lucrativos, todas as instituições previstas no âmbito de aplicação do ECIC.

A Direção do SNESUP  
15 de janeiro de 2024